



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 8.070

De 18 de novembro de 2013

Autógrafo nº 229/13 – Projeto de Lei nº 228/13

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a desafetação de imóvel municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 12 de novembro de 2013, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado da classe de bens de uso comum do povo, para enquadramento na classe de bens dominicais, o imóvel de propriedade do Município de Araraquara, objeto da matrícula nº 107.151 do 1º CRI, com 8.621,31 metros quadrados.

Parágrafo único. A desafetação determinada pelo *caput* deste artigo visa cumprir exigência procedimental do 1º CRI para o registro da escritura.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro do ano de 2013 (dois mil e treze).


MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


ORLANDO MENGATTI FILHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2013. Guichê nº 010.442/1999 - ("PC")